



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 912/2024;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.539, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição nº. 1704, datado de 06/11/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 52.367,03 (cinquenta e dois mil, trezentos e quatro sessenta e sete reais e três centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 4658- APS Investimento Prop 119342110001220 09	10.301.0030.1.040	44.90.52.00.00.00	1601	52.367,03
				Total	52.367,03

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº. 4658, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1750